



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY E XXXXXXXXXXXX.

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Foz do Iguaçu, na Avenida Gramado, n.º 580, Vila “A”, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.304.148/0001-10, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, doravante denominado simplesmente HMCC, ora representada por seu Diretor Superintendente XXXXX, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº XXXX e inscrito no CPF nº XXXXX e Diretor Administrativo-Financeiro XXXXXX, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXX, e do outro **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em XXXX, à Rua XXX, nº XXX, XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, endereço eletrônico XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu Sócio Administrador XXXXX, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG sob o n.º XXXX e do CPF nº XXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento particular de contrato, da forma como segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem como objeto o projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do HMCC.

### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Especificações técnicas do edital de coleta de preços nº **029/2024**;

ANEXO II – Proposta Comercial da Contratada;

ANEXO III – Diretrizes do SESMT;

ANEXO IV – Código de Conduta e Ética;

ANEXO V - Programa De Compliance;

ANEXO VI – Transferência de Dados;

**Parágrafo Primeiro:** Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes ao **EDITAL DE COLETA DE PREÇO nº 029/2024 – PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato; a seguir o estabelecido no edital supracitado; e após o estabelecido nos anexos.

**Parágrafo Segundo:** O Código de Conduta e Ética do HMCC – Anexo IV, está disponível para acesso através do link [https://hmcc.com.br/wp-content/uploads/2023/07/Codigo-de-Conduta-e-Etica\\_Internet.pdf](https://hmcc.com.br/wp-content/uploads/2023/07/Codigo-de-Conduta-e-Etica_Internet.pdf).

**Parágrafo Terceiro:** A abstenção por parte da **FUNDAÇÃO** da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assintam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços, nos termos e condições estabelecidos abaixo:

- a) A área física do Hospital compreende o terreno localizado entre as avenidas Gramado (ao norte), Parati (ao sul), Brodoski (leste) e Rua Acari (oeste) e possui 16.024 metros de área construída;
- b) Reestruturação da malha de captação;
- c) Substituição de dos conectores/parafusos de interligação entre as descidas e a captação entre as descidas e o aterramento;
- d) Complementação de malha de aterramento;
- e) O projeto deve estar em conformidade com a NBR 5419/2015 e NBR 5410/2008.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** deve solicitar autorização à **FUNDAÇÃO** antes de executar qualquer um dos serviços mencionados acima que exija sua nomeação como agente ou representante.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATADA** cumprirá rigorosamente seus deveres de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caberá a **CONTRATADA** elaborar relatório técnico com índices de produtividade do serviço, bem como elaborar relatórios extraordinários, de acordo com as demandas do serviço.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** Os serviços discriminados na cláusula terceira em diante, elaborados com estrita observância do aqui estabelecido, deverão ser entregues prontos e acabados impreterivelmente no prazo de **100 (cem) dias corridos** a contar da celebração do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os prazos de entrega dos projetos são improrrogáveis, ressalvada qualquer situação motivada por caso fortuito ou de força maior, fundamentado no Art. 393 do Código Civil, ou por acordo formalizado por ambas as partes através de termo aditivo.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicada por escrito pela parte afetada à outra parte, dentro de 10 (dez) dias úteis de sua ocorrência, e comprovada dentro dos 10 (dez) dias corridos subsequentes à comunicação, sob pena de não ser considerada para os efeitos contratuais.

**Parágrafo Segundo:** Constatado o caso fortuito ou de força maior, os prazos de entrega prorrogar-se-ão por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

#### **DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Depois de concluído o objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar toda a assistência técnica que lhe for solicitada pela **FUNDAÇÃO** durante a execução física das obras, que se referem ao projeto elaborado, adequando detalhes, dirimindo e solucionando eventuais dúvidas e problemas decorrentes de situações imprevisíveis ou supervenientes, sem qualquer custo à **FUNDAÇÃO**.

#### **DAS COMUNICAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA:** Todas as comunicações, avisos e/ou notificações permitidos e/ou exigidos aqui deverão ser formalizados por escrito, com a indicação do número desse contrato, através dos endereços de e-mail estabelecidos no campo de qualificação, ou oportunamente indicados.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as

notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As decisões ou ajustes acordados verbalmente entre as partes deverão ser formalizados por escrito no prazo de 3 (três) dias, conforme disposto na cláusula anterior.

#### **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** providenciará, às suas expensas e na periodicidade abaixo fixada, os seguintes documentos:

- a) **Alvará de funcionamento** expedido pelos órgãos competentes, com periodicidade **anual**.
- b) **1 (uma) via da ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços objeto deste contrato, devidamente assinada por Responsável Técnico, com **periodicidade anual**.
- c) **Cópia** dos documentos referente à **saúde e segurança do trabalho**, relacionados no Anexo VI, com periodicidade **anual**.
- d) **Cópia das certidões negativas** federal, estadual e municipal, com periodicidade **trimestral**.
- e) **Cópia das guias trabalhistas, tributárias e previdenciárias**, do mês anterior, relativos ao pessoal alocado para a execução deste contrato, **junto com o faturamento mensal** dos serviços, anexo a nota fiscal.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento dos prazos fixados para apresentação dos documentos previstos nesta cláusula, ensejará o não pagamento dos valores pactuados, até posterior regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

#### **DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste contrato, a importância de **R\$ XXXX (xxx)**.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos serviços contratados será efetuado 45 (quarenta e cinco) dias após o término da prestação do serviço, por meio de boleto bancário oportunamente fornecido pela **CONTRATADA**, devendo esta, emitir nota fiscal da prestação o serviço, referenciando o número do contrato e o mês de competência.

**Parágrafo Segundo:** Anexo a nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá enviar a documentação exigida no quadro da cláusula décima quinta, referente aos entregáveis.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **FUNDAÇÃO** a proceder, quando do pagamento do valor devido, os descontos legais cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** O valor ajustado nesta cláusula foi objeto da proposta apresentada pela **CONTRATADA** para a **FUNDAÇÃO**, sendo que tal é fixo e neles entende-se já estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais, lucro, não cabendo a **FUNDAÇÃO** qualquer despesa adicional, a qualquer título.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços adicionais ou não previstos neste contrato e que aumentem a hh (homem-hora) dispensada pela **CONTRATADA** à **FUNDAÇÃO** serão negociadas de boa fé e de forma consensual entre as partes, mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de inadimplemento por parte da **FUNDAÇÃO** quanto a qualquer pagamento devido, fica estipulada de comum acordo multa pecuniária de caráter indenizatório no importe de 2% (dois por cento) sobre o montante do débito, acrescido de juros de mora sobre o montante da fatura, equivalentes a 1% (um por cento) ao mês calculado *pro rata die* pelo período compreendido entre a data de inadimplemento e a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** A **FUNDAÇÃO** não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabiliza pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, venha a faturar valores inferiores aos corretos, ou na hipótese de não ter havido qualquer faturamento, esta poderá efetuar cobrança complementar relativa ao todo ou em parte, dentre o período de até 45 (quarenta e cinco) dias imediatamente anteriores à constatação do fato, desde que tenha de fato havido a prestação do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de qualquer controvérsia ou questionamento entre a **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA**, as partes concordam em continuar executando, sem interrupção ou demora, as suas obrigações sob este instrumento enquanto a resolução ou acordo referente à controvérsia ou o questionamento estiver pendente. A **CONTRATADA** expressamente concorda em não interromper ou atrasar, direta ou indiretamente, a devida execução do objeto deste instrumento, desde que a **FUNDAÇÃO** pague todos as somas oriundas deste instrumento e que não estiverem sob contestação.

#### **DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato é firmado pelo prazo certo e determinado de 100 (cem) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, respeitados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** Caso a **CONTRATADA** manifeste a rescisão unilateral do contrato, incidirá no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total já pago do contrato, devendo eventual pagamento de valores em aberto ser suspenso. A quantia deverá ser paga à **FUNDAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias após expedido a notificação, acrescida de perdas e danos, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Ensejará a resolução do presente contrato, sem comunicação prévia e ônus para a **FUNDAÇÃO**, apenas nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Reincida no descumprimento de qualquer cláusula ou condições do presente Contrato;
- b) Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- c) Ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste Contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;
- d) Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;
- e) Extinga a sociedade;
- f) Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a resolução deste contrato por inadimplemento das obrigações supra, a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** as faturas aprovadas relativas aos serviços executados até a data da resolução, deduzindo o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicada por escrito pela parte afetada à outra, dentro de 10 (dez) úteis de sua ocorrência, e comprovada dentro dos 10 (dez) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não ser considerada para

os efeitos contratuais.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Em caso de eventual infração contratual pelas partes, poderá a parte prejudicada, no curso da execução do presente contrato, aplicar as penalidades abaixo previstas a outra parte, sem prejuízo de perdas e danos, se houver:

- a) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- b) Aplicar multas moratórias de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento das exigências contratuais e/ou correções solicitadas;
- c) Em caso de falta grave, aplicar multa equivalente à soma dos valores correspondentes a 01 (um) mês de prestação de serviços, sem prejuízo da resolução imediata do contrato, e ainda, das medidas judiciais eventualmente cabíveis.

### **DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Coleta de Preço 029/2024 - Projetos de Sistema de Proteção Contra Desacargas Atmosféricas (SPDA).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, sociais, tributários e previdenciários, ressalvados aqueles previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As partes obrigam-se a observar e cumprir todas as diretrizes e obrigações previstas da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, de modo que não poderão utilizar as informações e/ou os dados pessoais a que tenham acesso por meio deste contrato para fins distintos de sua finalidade, não podendo, sem autorização da parte contrária, transmiti-los a terceiros, salvo por determinação legal ou judicial. O descumprimento acarretará indenização por perdas e danos comprovados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra Parte. Nenhuma disposição neste contrato constitui nomeação de uma das partes como, agente ou representante da outra parte.

**Parágrafo Primeiro:** As partes obrigam-se mutuamente a zelar pelo nome comercial dos envolvidos neste contrato. O uso indevido da marca da empresa acarretará a cobrança de perdas e danos daí decorrentes, além de indenização.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** somente poderá divulgar a marca da **FUNDAÇÃO** mediante prévia e expressa autorização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **CONTRATADA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste Contrato reflete exatamente a vontade das Partes.

**Parágrafo Único:** Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia, se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para solução de eventuais pendências dele oriundas.

E, por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXX de 202X.

#### **P/ FUNDAÇÃO:**

XXXXXXXXXXXXX  
Diretor Superintendente

XXXXXXXXXXXXX  
Diretor Administrativo-Financeiro

#### **P/ CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio Administrador

#### **Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX

2ª \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX